Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/220/2023

Florianópolis, 13 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **MAURO DE NADAL** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: comunicação do encaminhamento da lista tríplice de indicação dos membros do Ministério Público de Contas, para fins de escolha e de preenchimento da vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) ao Governador do Estado de Santa Catarina.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que, por meio do Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/219/2023, de 13/4/2023, anexo, encaminhei a Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado, Jorginho dos Santos Mello, a lista tríplice de indicação dos membros do Ministério Público de Contas, para fins de escolha e de preenchimento da vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), como previsto no art. 61, § 2º, inciso I, da Constituição Estadual, contemplando os nomes da Procuradora **Cibelly Farias** e do Procurador **Aderson Flores**, os quais preenchem os requisitos estabelecidos no § 1º do artigo antes referido.

A proposição da lista tríplice de indicação dos Procuradores do Ministério Público de Contas, elaborada em consonância com o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Complementar n. 202/2000, foi autuada, passando a constituir o Processo @ADM 23/80031325, submetido, em sessão de 11/4/2023, ao Tribunal Pleno, que decidiu por aprová-la, em conformidade com o previsto no art. 187, inciso VI, c/c os arts. 271, XXXVI, e 278, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instituído pela Resolução N. TC-06/2021.

Compete a Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado, proceder a escolha, se assim o entender, submetendo o nome do escolhido à aprovação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do art. 61, § 2º, da Constituição Estadual.

Remeto-lhe também, em anexo, cópia da Decisão n. 547/2023, do Tribunal Pleno, publicada no DOTC-e n. 3584, em 12/4/2023, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam e do *curriculum vitae* dos indicados.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal**, **Presidente**, em 13/04/2023, às 10:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador informando o código verificador 0134161 e o código CRC A77413AC.

Rua Bulcão Viana, 90 | Centro | Florianópolis/SC | 88020-160 | +55 48 3221-3606 http://www.tcesc.tc.br | presidencia@tcesc.tc.br

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/219/2023

Florianópolis, 13 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado de Santa Catarina

Assunto: encaminhamento da lista tríplice de indicação dos membros do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC) para fins de escolha e de preenchimento da vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, de conformidade com o previsto no art. 61, § 2º, I, da Constituição Estadual, a lista tríplice de indicação dos membros do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, para fins de escolha e de preenchimento da vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contemplando os nomes da Procuradora de Contas **Cibelly Farias** e do Procurador de Contas **Aderson Flores**, os quais preenchem os requisitos estabelecidos no § 1º do artigo antes referido.

A proposição da lista tríplice de indicação dos Procuradores do Ministério Público de Contas, elaborada em consonância com o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Complementar n. 202/2000, foi autuada, passando a constituir o processo @ADM 23/80031325, submetido, em sessão de 11/4/2023, ao Tribunal Pleno, que decidiu por aprová-la, em conformidade com o previsto no art. 187, inciso VI, c/c os arts. 271, XXXVI, e 278, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instituído pela Resolução N. TC-06/2021.

Remeto-lhe também, em anexo, cópia da Decisão n. 547/2023, do Tribunal Pleno, publicada no DOTC-e n. 3584, em 12/4/2023, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam e do *curriculum vitae* dos indicados.

Respeitosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal**, **Presidente**, em 13/04/2023, às 10:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador informando o código verificador **0134160** e o código CRC **127D5AC2**.



Assunto: Lista tríplice para indicação de Membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), para fins de escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Senhores Conselheiros,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em face da aposentadoria do Conselheiro César Filomeno Fontes, seguida da declaração de vacância de cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), pela Portaria N. TC-0203/2023¹, abriu-se vaga reservada a Membro do Ministério Público junto a este Tribunal (MPjTC), na forma prevista pelo art. 61 da Constituição Estadual. Transcrevo:

Art. 61. [...]

§ 2º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos:

 I - três pelo Governador do Estado, com a aprovação da Assembleia Legislativa, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em listra tríplice pelo Plenário, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

[...]

§ 3º O processo de escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, obedecerá ao seguinte critério:

[...]

 II – na terceira, sexta e sétima vagas, a escolha caberá ao Governador do Estado, devendo recair as duas últimas, alternadamente, em auditor e membro do Ministério Público junto ao Tribunal;

[...]

Em arrimo, o art. 94, inciso I, da Lei Complementar n. 202/2000, que dispõe sobre a Lei Orgânica do TCE/SC, igualmente preconiza:

Art. 94. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos:

I — três pelo Governador do Estado, com a aprovação da Assembleia Legislativa, sendo dois alternadamente dentre Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento; e

[...]

§ 1º O processo de escolha de Conselheiro do Tribunal, em caso de vaga a ser provida, obedecerá ao seguinte critério:

[...]

II — na terceira, sexta e sétima vagas, a escolha caberá ao Governador do Estado, devendo recair as duas últimas, alternadamente, em auditor e membro do Ministério Público junto ao Tribunal; e

¹ Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 3.579, de 3/4/2023.





[...] (grifou-se)

Assim, tenho a satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, para oportuna deliberação do egrégio Tribunal Pleno, lista tríplice dos Membros do MPjTC, para os fins previstos no art. 187, inciso VI, da Resolução N. TC-06/2001, que instituiu o Regimento Interno (RI) desta Casa. Transcrevo:

Art. 187. Compete privativamente ao Plenário, dirigido pelo Presidente do Tribunal:

[...]

VI - aprovar a lista tríplice dos auditores e dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal para preenchimento de cargo de Conselheiro, elaborada na forma prevista nos arts. 271, XXXVI, e 278, I, deste Regimento. (grifou-se)

Consoante pode-se inferir do excerto destacado no dispositivo acima, o RI atribui ao Presidente do TCE/SC a competência para elaborar a lista tríplice em questão, segundo os critérios de antiguidade e merecimento dos Membros do MPjTC, para, em seguida, submetêla à aprovação do Tribunal Pleno, de modo a permitir o posterior encaminhamento ao chefe do Poder Executivo. Transcrevo:

Art. 271. Compete ao Presidente:

[...]

XXXVI - elaborar a lista tríplice segundo o critério de antiguidade e merecimento dos auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, na forma estabelecida no art. 278, I, deste Regimento;

Art. 278. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos:

I - três pelo Governador do Estado, com a aprovação da Assembleia Legislativa, sendo dois alternadamente dentre Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, indicados em lista tríplice pelo plenário do Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, na forma estabelecida no art. 271, XXXVI, deste Regimento;

Ainda, sobre o tema, dispomos da Resolução N. TC-1/2002, que "Fixa orientação para a elaboração e aprovação da lista tríplice de auditores junto ao Tribunal para o preenchimento de cargo de Conselheiro, em conformidade com o disposto nos arts. 94, I, da Lei Complementar n. 202/2000 e 278, I, do Regimento Interno", cujos termos estão sendo aproveitados para nortear o processo de elaboração da lista tríplice atinente ao MPjTC.

O art. 2º da citada Resolução prevê a elaboração da lista tríplice pelo Presidente da Corte de Contas, com o nome dos auditores mais antigos no cargo, para posterior submissão e aprovação do Tribunal Pleno. Transcrevo:

Art. 2° O Presidente do Tribunal de Contas, com base nos elementos constantes do processo de que trata o artigo anterior, elaborará a lista tríplice com o nome dos auditores mais antigos no respectivo cargo, devendo submetê-la ao Plenário no prazo de até 10 dias úteis a partir da vacância.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Único. A lista tríplice será formada por auditores com maior tempo de serviço no respectivo cargo, que preencherem os requisitos para a nomeação no cargo de Conselheiro previstos no art. 61, § 1º da Constituição do Estado e no art. 93, da Lei Complementar nº 202/2000.

Os requisitos para o cargo de Conselheiro e, consequentemente, para a formação da lista tríplice estão definidos no art. 61, § 1º, da Constituição Estadual:

Art. 61. O Tribunal de Contas do Estado, integrado por sete Conselheiros, tem sede na cidade de Florianópolis, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território estadual, exercendo, no que couber, a competência prevista no art. 83.

§ 1º Os Conselheiros do Tribunal de Contas serão nomeados dentre os brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

 III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

 IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Com vistas a proporcionar a adoção dos procedimentos administrativos e legais para o preenchimento da vaga, o Gabinete da Presidência expediu ofício² ao Procurador-Geral do MPjTC, solicitando que fosse apresentada nominata dos Procuradores em exercício que atendessem aos requisitos previstos no art. 61, § 1º, da Constituição Estadual, com informações sobre a ordem de antiguidade no cargo e currículo profissional, sem qualquer tipo de votação interna, e que pudessem participar da escolha, pelo Tribunal Pleno, para a formação da lista tríplice.

Também foram expedidos ofícios à Assembleia Legislativa do Estado³ e a Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado⁴, dando ciência da vacância.

De acordo com a informação recebida do Procurador-Geral, por meio do Ofício N. MPC/GPG-64/2023, de 10 de abril de 2023, três Procuradores encontram-se em efetivo exercício, contudo, o Procurador-Geral, Diogo Roberto Ringenberg, declinou da participação da escolha.

Assim, o Procurador-Geral informa que apenas a Procuradora Cibelly Farias, empossada no ano de 2006, e o Procurador Aderson Flores, empossado em 2009, integram a nominata para participar da escolha para a formação da lista tríplice de Conselheiro deste Tribunal de Contas, cujos currículos vieram anexos.

Anoto que integram os presentes autos, como anexos:

- Processo SEI 23.0.00001459-1; e

² Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/182/2023.

³ Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/181/2023.

⁴ Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/180/2023.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- Processo SEI 23.0.00001388-9.

Em vista do exposto, submeto à deliberação do egrégio Tribunal Pleno a nominata dos Procuradores do MPjTC em efetivo exercício, pela ordem de antiguidade no cargo, para fins de formação da lista, a ser remetida ao Governador do Estado, para a escolha, prevista no art. 61, § 2º, inciso I, da Constituição Estadual.

Desse modo, considerando o disposto no art. 271, inciso XXXVI c/c art. 278, inciso I, do RI, proponho ao egrégio Tribunal Pleno:

APROVAR, com fulcro no art. 187, inciso VI, do RI, a lista tríplice de indicação dos Membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que seja encaminhada a Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado, Jorginho dos Santos Mello, para fins de escolha e de preenchimento da vaga de Conselheiro deste Tribunal, ante o que dispõe o art. 61, § 2°, inciso I, da Constituição do Estado, ressaltando que, da nominata, pela ordem de antiguidade no cargo, constam apenas os nomes da Procuradora Cibelly Farias e do Procurador Aderson Flores, por serem os únicos indicados pelo Procurador-Geral do MPjTC, em conformidade com as razões expostas pelo Ofício N. MPC/GPG-64/2023, de 10 de abril de 2023, constante do Processo SEI 23.0.000001459-1.



Herneus João De Nadal Presidente

Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO, AO GOVERNADOR DO ESTADO, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, PARA FINS DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Art. 61, § 2º, inciso I, da Constituição Estadual, e art. 94, inciso I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000)

- 1- Cibelly Farias, Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; e
- 2- Aderson Flores, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Obs.: O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina possui 3 (três) Procuradores em efetivo exercício, dos quais o Procurador-Geral Diogo Roberto Ringenberg declinou de participar da lista tríplice, conforme teor do Ofício MPC/GPG-64/2023, de 10 de abril de 2023, constante do Processo SEI 23.0.000001459-1.



SECRETARIA GERAL

Processo n.: @ADM 23/80031325

Assuntos do Gabinete da Presidência: Lista tríplice para indicação de membros do Ministério Público de Contas, para fins de escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

(arts. 61, § 2º, I, e 94, I, da Lei Complementar – estadual – n. 202/2000)

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 547/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 61 § 2º, I, da Constituição Estadual, 94, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/200 e 187, VI, c/c os arts. 271, XXXVI, e 278, I, do Regimento Interno deste Tribunal, decide:

- 1. Aprovar a lista tríplice de indicação dos Membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que seja encaminhada a Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado, Jorginho dos Santos Mello, para fins de escolha e de preenchimento da vaga de Conselheiro deste Tribunal, ante o que dispõe o art. 61, § 2°, I, da Constituição do Estado, ressaltando que, da nominata, pela ordem de antiguidade no cargo, constam apenas os nomes da Procuradora Cibelly Farias e do Procurador Aderson Flores, por serem os únicos indicados pelo Procurador-Geral do MPjTC, em conformidade com as razões expostas pelo Ofício n. MPC/GPG-64/2023, de 10 de abril de 2023, constante do Processo SEI 23.0.000001459-1.
- 2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. *Jorginho dos Santos Mello*, ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Dr. *Mauro De Nadal*, e ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC, Dr. *Diogo Roberto Ringenberg*.
- **3.** Comunicar o inteiro teor desta deliberação à Dra. Cibelly Farias e ao Dr. Aderson Flores, Procuradores do Ministério Públicos de Contas/SC.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 11/04/2023 - Extraordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes

Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes

Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL Presidente HERNEUS JOÃO DE NADAL Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG Procurador(a) do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @ADM 23/80031325 Decisão n.: 547/2023 1





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINASECRETARIA GERAL

LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO, AO GOVERNADOR DO ESTADO, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, PARA FINS DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (arts. 61, § 2º, I, da Constituição Estadual e 94, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000)

- 1 Cibelly Farias, Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; e
- 2 Aderson Flores, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Obs. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina possui 3 (três) Procuradores em efetivo exercício, dos quais o Procurador-Geral Diogo Roberto Ringenberg declinou de participar da lista tríplice, conforme teor do Ofício MPC/GPG-64/2023, de 10 de abril de 2023, constante do Processo SEI 23.0.000001459-1.

Processo n.: @ADM 23/80031325 Decisão n.: 547/2023 2

ADERSON FLORES

Ministério Público de Contas de Santa Catarina



Objetivo

Conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina



adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



(48) 99102-7392

EXPERIÊNCIA

Procurador

Ministério Público de Contas (Mar 2009 - Atualmente)

Procurador-Geral Adjunto

Ministério Público de Contas (Out 2018 - Mar 2022)

Procurador-Geral

Ministério Público de Contas (Out 2014 - Out 2018)

Vice-Presidente

Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas para a Região Sul - CNPGC (2015 - 2018)

Membro Efetivo

Instituto dos Advogados de Santa Catarina - IASC (2017 - Atualmente)

Membro Fundador

Confraria dos Bibliófilos do Brasil (2000 - Atualmente)

Técnico Judiciário

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Fev 1993 - Mar 2009)

EDUCAÇÃO

Pós-Graduação em Direito Público

Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL (Mai 2008 - Out 2009)

• Pós-Graduação em Direito Tributário

Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL (Mai 2007 - Jul 2008)

Pós-graduação em Direito Público

Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (Mar 2005 - Nov 2005)

Escola Superior da Magistratura Federal do Estado de Santa Catarina

Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE (Mar 2005 -Nov 2005)

Bacharel em Direito - Habilitação Direito Social

Universidade do Sul do Estado de Santa Catarina – UNISUL (Mar 1997 - Dez 2002)

Psicólogo

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (Mar 1989 - Jul 1993)

ADERSON FLORES

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



(48) 99102-7392

REALIZAÇÕES

- Consolidação da relação institucional com o Tribunal de Contas do Estado (2014/2018)
- Novas instalações do Ministério Público de Contas, com estruturação física e material (2014/2018)
- Incremento da Tecnologia e Informática do Ministério Público de Contas (2014/2018)
- Implantação de política de comunicação institucional (Portaria nº PGTC-4, de janeiro de 2018)
- Instituição de nova identidade visual do Ministério Público de Contas (maio de 2018)
- Realização do primeiro concurso público do MPC, nomeação e posse de novos servidores, além de incremento em capacitações (2014/2018)
- Aumento do número de pareceres, notificações recomendatórias, procedimentos investigativos e representações ao Tribunal de Contas do Estado (2014/2018)
- Termos de cooperação técnica visando à acessibilidade a prédios públicos (MPSC, ALESC, OAB/SC, TCE/SC, FECAM, UVESC, FCEE, ACAFE) (2014/2018)
- Edição de Normas (Política de Comunicação Institucional/Critérios para distribuição dos processos referentes às contas anuais prestadas pelo governador e prefeitos/Regimento Interno) (2018)

ADERSON FLORES

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



- Termo de cooperação com o Ministério Público Federal
 Procuradoria da República em Santa Catarina, com objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação institucional, técnica e científica entre as partes, publicado no DOTC-e 2481, de 21-8-2018
- Procurador responsável pelo parecer das contas do governo do exercício de 2017
- Termo de cooperação com o Ministério Público de Santa Catarina, com objetivo de intensificar o intercâmbio de informações e aprimorar a fiscalização da administração pública estadual e municipal (dezembro de 2016)
- Procurador responsável pelo parecer das contas do governo do exercício de 2016
- Procurador responsável pelo parecer das contas do governo do exercício de 2015
- Procurador responsável pelo parecer das contas do governo do exercício de 2014

ADERSON FLORES

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



(48) 99102-7392

HONRAS E PRÊMIOS

- Monografia de conclusão do curso de direito aprovada com nota máxima e indicação para publicação, intitulada
 "O controle da administração pública: o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a fiscalização de recursos em educação pelo governo do Estado" - dezembro de 2002
- Melhor desempenho acadêmico de campus da Universidade do Sul de Santa Catarina, no segundo semestre letivo de 1999
- Melhor desempenho acadêmico de campus da Universidade do Sul de Santa Catarina, no segundo semestre letivo de 1998
- Melhor desempenho acadêmico de campus da Universidade do Sul de Santa Catarina, no segundo semestre letivo de 1997

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



(48) 99102-7392

APROVAÇÃO EM CONCURSOS/PROVAS

- Técnico Judiciário. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (1992)
- Prova da Ordem dos Advogados Seccional de Santa Catarina (Novembro de 2003)
- Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (2005)

ADERSON FLORES

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



(48) 99102-7392

PUBLICAÇÕES/PRINCIPAIS ARTIGOS

- Aderson Flores. "Constituição de 1988: o estável e o efêmero", ND (2022)
- Aderson Flores. "Atuação conjunta no controle da Administração", Diário Catarinense (2016)
- Aderson Flores. "Discurso na sessão especial de posse dos novos dirigentes do Tribunal de Contas de Santa Catarina para o biênio 2013/2014", Santa Catarina. Tribunal de Contas: Memória: posse, novo edifício, medalha do mérito, discursos (2013)
- Cibelly Farias e Aderson Flores. "Municípios sem barreiras: contribuição do poder público municipal e do controle externo para a promoção da acessibilidade", Ciclo de estudos de controle da administração municipal (13.) (2011)
- Aderson Flores. "Ficha limpa", Revista Controle Público: Tribunal de Contas de Santa Catarina (2010)
- Aderson Flores. "Agruras da democracia", Diário Catarinense (2003)
- Aderson Flores. "Crime e exclusão", Diário Catarinense (2003)
- Affonso Ghizzo Neto e Aderson Flores. "O foro privilegiado e as eleições", Boletim IBCCRIM (2002)
- Aderson Flores. "Alterações na CLT", Diário Catarinense (2002)
- Aderson Flores. "Direitos perdidos", Diário Catarinense (2002)
- Aderson Flores. "O sistema federativo em xeque", A Notícia (2002)

ADERSON FLORES

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



- Affonso Ghizzo Neto e Aderson Flores. "O foro privilegiado e as eleições", A Notícia (2002)
- Aderson Flores. "O controle da Administração Pública", A Notícia (2002)
- Aderson Flores. "O teatro e o sambódromo", A Notícia (2002)
- Aderson Flores. "O controle do crime", A Notícia (2002)
- Affonso Ghizzo Neto e Aderson Flores. "Acesso à Justiça", Jornal O Comércio (2001)
- Aderson Flores. "A lição dos clássicos", Diário Catarinense (2001)
- Aderson Flores. "Alicerces da democracia", Jornal Casa da Cultura Jurídica (2000)
- Aderson Flores. "Alicerces da democracia", A Notícia (2000)
- Aderson Flores. "Os direitos do homem", Diário Catarinense (1999)
- Aderson Flores. "Impeachment", A Notícia (1998)
- Aderson Flores. "As formas de governo", A Notícia (1998)
- Aderson Flores. "O Estado e a sociedade", Diário Catarinense (1998)
- Aderson Flores. "Os anseios da sociedade", Diário Catarinense (1997)

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



(48) 99102-7392

CURSOS E SEMINÁRIOS

- XIII Congresso Nacional do Ministério Público de Contas. Associação Nacional do Ministério Público de Contas. Outubro de 2016
- Encontro de Integração Operacional MPSC e TCE/SC: Aspectos da prova na auditoria e no inquérito civil. Ministério Público de Santa Catarina e Tribunal de Contas de Santa Catarina. Setembro de 2013
- XV Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. Tribunal de Contas de Santa Catarina. Agosto de 2013
- XIV Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. Tribunal de Contas de Santa Catarina. Agosto de 2012
- Palestra ministrada no XIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, intitulada "Municípios sem barreiras: contribuição do poder público municipal e do controle externo para a promoção da acessibilidade". Tribunal de Contas de Santa Catarina. Julho e Agosto de 2011
- Palestra ministrada no XIII Seminário Jurídico da Universidade do Contestado, intitulada "O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina: atribuições e procedimentos". Universidade do Contestado. Junho de 2011
- Oratória. Instituto Motivacional de Criatividade e Expressão Verbal. Março de 2011
- XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. Tribunal de Contas de Santa Catarina. Setembro de 2010
- Tributos Municipais. Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil. Julho de 2010

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



- VIII Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública: os dez anos da Lei de Responsabilidade Fiscal e seu impacto na Gestão Pública. Editora Fórum. Maio de 2010
- XI Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. Tribunal de Contas de Santa Catarina. Maio de 2009
- Relações Humanas e desempenho nas organizações.
 Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Agosto de 2008
- Legislação Previdenciária dos Servidores Públicos.
 Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Agosto de 2008
- Faça e Aconteça: Programa de Capacitação em Gestão. Sebrae. 120 horas. Julho a Agosto de 2007
- Gestão de Recursos Humanos. Sebrae. Outubro de 2007
- Gestão de Marketing. Sebrae. Outubro de 2007
- Gestão de Estratégia Empresarial. Sebrae. Outubro de 2007
- Gestão de Processos. Sebrae. Outubro de 2007
- Gestão de Finanças. Sebrae. Outubro de 2007
- Gestão de Custos. Sebrae. Outubro de 2007
- Criatividade e inovação que faz acontecer. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Novembro de 2006
- O líder que transforma. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Outubro de 2006

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



- Multas administrativas. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Outubro de 2006
- Curso de Linguagem e Redação Jurídico-Administrativa (Redação Oficial): Módulo II. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Agosto de 2006
- Curso Fórum em Servidor Público e Processo Disciplinar. Editora Fórum. Julho de 2006
- Aposentadorias e Pensões no Serviço Público: Aplicação prática e teórica das emendas constitucionais, leis e instruções normativas. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Junho de 2006
- Dignidade da Pessoa Humana: Direitos Fundamentais e Sociais. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Junho de 2006
- Requisitos Formais do Auto de Infração e suas nulidades. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Junho de 2006
- Processo Civil: Novas alterações. Lei nº 11.232/2005.
 Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Junho de 2006
- Curso de Linguagem e Redação Jurídico-Administrativa (Redação Oficial): Módulo I. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Junho de 2006
- Direito Administrativo no Código Civil. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Maio de 2006
- Tutela Específica. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Maio de 2006
- Novas Alterações do Código de Processo Civil II.
 Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Maio de 2006

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



- A Justiça Federal e os direitos fundamentais. Escola Superior da Magistratura Federal. Março de 2005
- II Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil, Penal e Juizados Especiais. Instituto de Ciências Jurídicas. Junho de 2001
- Temas Selecionados para Advogados e Acadêmicos de Direito. Casa da Cultura Jurídica e Universidade do Sul de Santa Catarina. Abril de 2001
- I Seminário Jurídico de Direito Previdenciário. Instituto dos Juízes Federais do Estado de Santa Catarina. Abril de 2001
- Temas selecionados do Direito Contemporâneo. Casa da Cultura Jurídica e Universidade do Sul de Santa Catarina. Setembro de 2000
- A simplificação das leis como forma de democratizar o direito. Universidade do Sul de Santa Catarina. Julho de 2000
- A Reforma do Poder Judiciário. Universidade do Sul de Santa Catarina. Julho de 2000
- Ensino do Direito e Cidadania: desafios na entrada de um novo milênio. Universidade do Sul de Santa Catarina. Maio de 2000
- Reflexões Jurídicas: Direito da Mulher e do Menor. Universidade do Sul de Santa Catarina. Novembro de 1999

Ministério Público de Contas de Santa Catarina





adersonflores@hotmail.com Rua Bulcão Viana, 90 - Florianópolis Santa Catarina



- Introdução Histórica ao Liberalismo. Universidade Gama Filho. 200 horas. Agosto de 1999
- II Congresso Sul-Brasileiro de Direito Tributário.
 Universidade Federal de Santa Catarina e FIESC. Agosto de 1999
- Painel de Debates: Santa Catarina debate a Reforma do Poder Judiciário. Casa da Cultura Jurídica, AJU e ACAT. Junho de 1999
- IV Seminário de Administração de Recursos Humanos.
 Universidade Federal de Santa Catarina. Novembro de 1993
- III Seminário de Administração de Recursos Humanos.
 Universidade Federal de Santa Catarina. Novembro de 1992
- Estagio em Psicologia Organizacional. Indústrias Olsen. Agosto de 1992
- II Seminário de Administração de Recursos Humanos.
 Universidade Federal de Santa Catarina. Outubro de 1991



Assinaturas do documento



Código para verificação: I47VK0Y7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADERSON FLORES (CPF: 908.XXX.269-XX) em 04/04/2023 às 16:03:39 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:44 e válido até 30/03/2118 - 12:32:44. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo MPC 00000397/2023 e o código I47VK0Y7 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Cibelly Farias

Postulante à vaga de Conselheira no TCE/SC

E-mail: cibelly@mpc.sc.gov.br Telefone: (48) 99971-0981

Graduada em Direito pela UFSC, mestre em Administração Pública pela UDESC/ESAG e especialista em Direito Constitucional e em Concessões de Serviços Públicos.

Ingressou no MPC/SC em 2006, aprovada em 1º lugar no concurso público; foi Procuradora-Geral de Contas por dois mandatos, de 2018 a 2022, e Procuradora-Geral Adjunta, de 2014 a 2018.

Em 2021, foi eleita pelos seus pares Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC).

Atualmente, é Procuradora-Geral Adjunta do MPC/SC e 2ª Diretora Executiva da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON).

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Sou natural de Palhoça (SC) e venho de uma família de três irmãos. Meu pai foi servidor público do Estado e minha mãe é professora aposentada da rede estadual de ensino.

Tenho 29 anos de serviços públicos prestados aos catarinenses. Iniciei minha jornada profissional quando entrei na faculdade de Direito e fui aprovada em diversos concursos públicos até ingressar na carreira do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC) em 2006.

Sou a **primeira mulher Procuradora de Contas do Estado de Santa Catarina** e também a primeira a exercer o cargo de Procuradora-Geral do MPC/SC.

Dos meus 17 anos de trajetória no MPC/SC, destaco como principais realizações atuações vinculadas às políticas públicas que envolvem direitos fundamentais: trabalhos relacionados à melhoria do atendimento em creches, nas Unidades Básicas de Saúde e no sistema de acolhimento das crianças e mulheres em situação de vulnerabilidade, além de ações visando melhorar a acessibilidade de deficientes. Questões ambientais também estiveram na pauta de trabalho, por meio de orientações e pedidos de auditorias visando a correta implementação de planos diretores e de saneamento básico, a preservação do manancial da Capital e adoção de providências com relação à crise hídrica em 2021.

Na saúde destacam-se especialmente as **ações realizadas no período da pandemia de Covid-19**, com a criação de uma força-tarefa para analisar todos os atos estaduais e municipais publicados durante o período, assim como as representações propostas em virtude da compra de equipamentos de saúde superfaturados.

Sendo nomeada Conselheira do Tribunal de Contas, trabalharei pelo fomento à boa gestão pública no nosso Estado e municípios, por meio da aproximação cada vez maior entre o Tribunal, os gestores e a sociedade, em diálogo franco e aberto. Construir soluções em parcerias institucionais e trabalhar em conjunto é, para mim, o melhor caminho para se obter resultados mais efetivos para cuidar dos problemas que afligem os catarinenses e assim construir um Estado melhor para se viver.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Mestrado em Administração Pública (2014-2016)

Fundação Escola de Governo (ENA)

Especialização em Controle Externo nas Concessões de Serviços Públicos (2011-2014)

Faculdade Cesusc

Pós-Graduação em Direito Constitucional Aplicado (2001-2002)

Instituto dos Juízes Federais de Santa Catarina (IJUFE)

Escola Superior da Magistratura Federal (1999-2000)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Graduação em Direito (1994-1998)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC)

- Procuradora-Geral (2018-2022)
- Procuradora-Geral Adjunta (2014-2018 e 2022-atualmente)
- Procuradora de Contas (2006-atualmente). Aprovada em 1º lugar no concurso público de 2005

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE-RS)

Auditora Fiscal do Trabalho (2004-2006)

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC)

- Analista Judiciária (2002-2004). Aprovada em 1º lugar no concurso público de 2002
- Técnica Judiciária (1995-2002). Aprovada em 2º lugar no concurso público de 1995

ATIVIDADES DE ÂMBITO NACIONAL NO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO

- Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas do Brasil (CNPGC), biênio 2021-2022.
- Vice-Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas para a Região Sul (CNPGC), (2018-2021).
- Vice-Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON), (2018-2020).
- Diretora executiva na AMPCON, (2017-2018).
- Tesoureira na AMPCON, (2015-2016).

HOMENAGENS

- Em agosto de 2021, foi homenageada com a Honraria do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SC). A comenda é concedida a pessoas que prestam relevantes serviços ao Sistema de Controle Público, ao combate à corrupção e ao aprimoramento das relações institucionais.
- Em março de 2019, recebeu, ainda, homenagem da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) pelos serviços prestados em prol da sociedade catarinense ao longo dos anos.

COMPETÊNCIAS

Pesquisa e estudos jurídicos / Planejamento estratégico / Liderança de equipe / Negociação / Gestão / Conciliação / Parcerias institucionais / Trabalho em rede



AÇÕES DE DESTAQUE COMO PROCURADORA DE CONTAS

- Recomendações aos municípios mais populosos visando ampliar a acessibilidade das pessoas com deficiência visual (travessia segura)
- Vistorias em todas as creches da Capital, que resultaram em auditoria operacional em andamento, com o objetivo de melhorar as estruturas físicas e ampliar ofertas de vagas
- Vistorias em Unidades de Saúde Básica da capital e municípios adjacentes: resultaram em ações e recomendações para melhorar estruturas e atendimentos
- Vistorias nos abrigos de acolhimento de crianças e adolescentes em situação vulnerável: resultaram em diagnóstico estrutural e financeiro orçamentário, com o intuito de melhorar as condições e ofertas
- Transparência: recomendações diversas visando melhorar os portais de transparência dos municípios catarinenses
- Planos Diretores: resultaram em recomendações e auditoria operacional em andamento com o intuito de ampliar e melhorar o planejamento urbanos dos municípios catarinenses
- Crise hídrica de 2021: atuação junto aos órgãos estatais com o objetivo de compreender o cenário e planejar ações de prevenção e contingenciamento
- Saneamento: recomendações com o objetivo de cumprimento do Plano Nacional de Saneamento Básico por todos os municípios de SC
- Educação: membro participante do Programa TCE Educação, que integra diversos órgãos públicos e da sociedade civil com o intuito de acompanhar os planos municipais de educação no Estado
- Violência contra a Mulher: pedido de auditoria operacional em andamento que efetuou um diagnóstico de todas as entidades que atuam no tema no Estado. A partir dessa atuação, foi implementado o Observatório da Violência Contra a Mulher em SC, do qual é membro participante
- Saúde: orientações aos gestores sobre compras, ensino, transparência nas informações, continuidade dos serviços públicos no período da pandemia da Covid-19
- Saúde: representações ao TCE em virtude da compra de equipamentos com sobrepreço no período da pandemia de Covid-19
- Procuradora atuante nas contas de governo do Estado referentes aos exercícios de 2019 e 2021



AÇÕES DE DESTAQUE COMO PROCURADORA-GERAL

- Implantação do Planejamento Estratégico no MPC/SC com 49 ações em andamento
- Criação e implantação da Ouvidoria
- Desenvolvimento de um Plano de Comunicação: criação de redes sociais, modernização do site, fomento à transparência de dados
- Criação de uma força-tarefa para análise dos atos públicos estaduais e municipais relacionados ao período da Covid 19: 40 mil atos analisados
- 27 termos de parcerias e termos de cooperação firmados com diversos órgãos públicos e organizações da sociedade civil: Poder Executivo Estadual, Tribunal de Contas, TJ/SC, ALESC, AURESC, Defensoria Pública, Ministério Público Estadual, MP do Trabalho, CAU, CREA, ACATE, Observatório Social do Brasil, ACADEPOL, Programa Transparência Legal, Associação Contas Abertas, Observatório da Violência contra a mulher, entre outros
- Criação de 19 Grupos de Trabalho e comissões internas
- MPC sem papel: todos os processos e documentos digitalizados
- Implementação do Programa de Integridade e Compliance
- Implementação de Política de Gestão do Conhecimento
- Implementação de Política de Segurança da Informação
- Criação da Comissão de Proteção de Dados LGPD
- Criação de um Núcleo de Análise de Dados do MPC
- Implantação de Política de Gestão de Clima Organizacional
- Iniciou os trabalhos para a realização do Concurso Público para procuradores e servidores, em andamento
- Regulamentação do Programa de Estágio
- Revisão e atualização das normas internas de pessoal

PUBLICAÇÕES

- O SIGILO POSTAL NA ERA DA COMUNICAÇÃO DIGITAL: trabalho de conclusão de curso na Especialização em Direito Constitucional, CESUSC, 2001.
- MUNICÍPIOS SEM BARREIRAS: CONTRIBUIÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DO CONTROLE EXTERNO PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE: artigo publicado para o XIII Ciclo de Estudos da Administração Municipal do TCE/SC, em coautoria com Aderson Flores, 2011.
- A ATUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CATARINENSES NO CONTROLE DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO: trabalho de conclusão de curso na Especialização em Controle Externo na Concessão de Serviços Públicos, ENA, 2013.
- ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA FISCAL E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NOS PORTAIS DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS BRASILEIRAS: dissertação de mestrado, UDESC, 2016.
- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES E A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO: artigo publicado na Revista Espacios, vol. 37, n. 12, escrito em coautoria com Fabiano Raupp, 2016.
- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES E A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO: artigo integrante do livro Responsabilidade Social, Sustentabilidade e Meio Ambiente, escrito em coautoria com Fabiano Raupp, 2017.
- SINALIZAÇÃO SONORA CIDADANIA E ACESSIBILIDADE: artigo apresentado no II CIDESP Congresso Internacional de Desempenho do Setor Público, escrito em coautoria com Fábio Mafra Figueiredo e Jonathan Artmann, 2018.
- CARNAVAL SEM FOLIA COM RECURSOS PÚBLICOS: artigo apresentado no II CIDESP Congresso Internacional de Desempenho do Setor Público, escrito em coautoria com Fábio Mafra Figueiredo e Jonathan Artmann, 2018.
- REGRAS DE GOVERNANÇA: artigo publicado no ND Notícias, em 29 de agosto de 2019.
- OUVIDORIA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO ESSENCIAL AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: A REESTRUTURAÇÃO DO SETOR NO MPC-SC: artigo apresentado no III CIDESP Congresso Internacional de Desempenho do Setor Público, escrito em coautoria com Gisiela Klein, Deborah E. M. de Espíndola e Camila Demarche, 2019.
- IGUALDADE DE GÊNERO É DA NOSSA CONTA: artigo publicado no ND+, em 10 de março de 2023.
- VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É DA NOSSA CONTA: POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO BRASILEIRO: artigo publicado na Revista do Ministério Público de Contas do Pará, ano 1, n. 01 - janeiro/junho - 2023.

PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS COMO PALESTRANTE

- Palestra ministrada no X Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, do TCE/SC, sobre as atribuições do MPC/SC, 2009.
- Palestra ministrada no XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, do TCE/SC, sobre aspectos destacados da Lei de Licitações, 2010.
- Palestra ministrada no XIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, do TCE/SC, sob o titulo "Municípios sem barreiras: contribuição do poder público municipal e do controle externo para a promoção da acessibilidade", 2011.
- Palestra ministrada no II Ciclo de Palestras sobre Carreiras Jurídicas, promovido pela faculdade CESUSC, sobre o Ministério Público de Contas: carreira e principais atribuições, 2017.
- Palestra ministrada em evento promovido pelo CAU/SC, sob o título "Atuação junto aos municípios catarinenses para implementação e atualização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana", 2017.
- Palestra ministrada no Encontro Estadual dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude, da Educação e da Família, sobre o Ministério Público de Contas, principais atribuições e atuações na educação, 2018.
- Palestra ministrada em evento promovido pela OAB/SC, sob o título "Compliance como ferramenta para boas práticas na gestão municipal", 2019.
- Palestra ministrada em evento promovido pelo MPC de MG, sob o titulo: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), 2021.
- Palestra proferida em evento promovido pela Escola do MP/SC sobre os 20 anos do Estatuto das Cidades, Avanços e Desafios, 2021.
- Palestra proferida em evento promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo sobre os 20 anos do Estatuto das Cidades e o Patrimônio, 2021.
- Palestra ministrada em evento promovido pela Defensoria Pública sob o título: "Lei Maria da Penha 15 anos", 2021.
- Palestra ministrada no evento de capacitação dos servidores do TCE/SC, sob o título: "O que é o MP de Contas e quais as suas principais atividades?", 2022.
- Palestra proferida no XI Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, sobre a participação do MPC/SC no projeto TCE Educação, 2022.



PRINCIPAIS CAPACITAÇÕES EM CONGRESSOS, FÓRUNS E SEMINÁRIOS

- VIII Congresso Nacional do MP de Contas, Belém-PA, 2006.
- I Encontro do Ministério Público e Tribunal de Contas Catarinense, 2006.
- Curso Gerenciamento no Setor Público: habilidades gerenciais, 2007.
- III Fórum Nacional do MPC, Curitiba-PR, 2007.
- Fórum Brasileiro de Direito Constitucional, Brasília-DF, 2008.
- Conferência Livre: O orçamento público como garantia do direito constitucional à segurança", Alesc, 2009.
- III Fórum Brasileiro de Direito Municipal e I Fórum Brasil-França de Direito Público, Belo Horizonte-MG, 2009.
- X Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, do TCE/SC, 2009.
- XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, do TCE/SC, 2010.
- X Congresso do Ministério Público de Contas, Recife-PE, 2010.
- V Congresso Catarinense de Direito Administrativo, 2011.
- Curso de Oratória promovido pelo Instituto de Contas, 2011.
- XIII Controle Público da Administração Municipal, do TCE/SC, 2011.
- VI Fórum Nacional do MPC, Natal-RN, 2012.
- XIII Congresso Nacional do MPC, Maceió-AL, 2014.
- VIII Fórum Nacional do MPC, São Paulo-SP, 2016.
- XIII Congresso do MPC, Florianópolis, 2016.
- Liderança Feminina Estratégica, ENA Escola de Governo, 2017.
- III Gestão Pública em Foco, 2018.
- VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, Florianópolis, 2018.
- Comunicação não violenta, Instituto Sagres, 2018.
- XIV Congresso MPC, 2021.
- I Conferência Democracia e Institucionalidade "10 anos do MPC-SP", São Paulo-SP, 2022.
- XI Fórum do MPC, Fortaleza-CE, 2022.
- O Controle Externo e o Combate às Desigualdades Sociais, Brasília-DF, 2023.



Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/220/2023 - lista tríplice de indicação dos membros MPC/SC para fins de escolha e de preenchimento da vaga de Conselheiro do TCE/SC.

Qui, 13/04/2023 15:35

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

0 6 anexos (5 MB)

Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP__0134161.html; Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP__0134160.html; Anexo_0134164_Decisao_547_2023.pdf; Anexo_0134165_Relatorio_e_Voto.pdf; Curriculum_Vitae_0132970_Curriculo_Profissional___Procurador_Aderson_Flores.pdf; Curriculum_Vitae_0132973_Curriculo_Profissional___Procuradora_Cibelly_Farias.pdf;

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual MAURO DE NADAL Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

A pedido de Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal, encaminho, anexos, o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/220/2023, e os demais documentos pertinentes, que tratam do encaminhamento da lista tríplice de indicação dos membros do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC) para fins de escolha e de preenchimento da vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Lucia Borba May Wensing Chefe da Secretaria de Expediente da Presidência Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160 Florianópolis | Santa Catarina +55 48 3221-3616

O Tribunal de Contas de Santa Catarina criou um canal de comunicação com os gestores públicos e com os cidadãos em geral diante da pandemia causada pelo novo coronavírus. Acesso disponível por meio do link http://servicos.tce.sc.gov.br/coronavirus/

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas nesse e-mail e documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicados, podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e

eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.